



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

Resolução Interna Nº 04/2014

A coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1 - Define-se como Aluno/a Especial aquele matriculado em disciplina isolada.

Art. 2 - Será permitida a matrícula de Aluno/a Especial unicamente nas disciplinas optativas do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

Art. 3 - Será permitida a matrícula em apenas 02 disciplinas, concomitantemente ou não.

Parágrafo único: O/a aluno/a que cursar até duas disciplinas optativas não poderá pleitear vaga, na modalidade especial, nos dois anos seguintes.

Art. 4 - A cada início do Semestre Letivo será aberto processo seletivo simplificado específico para preenchimento de possíveis vagas de Aluno Especial nas disciplinas optativas em edital específico. O edital será publicado no *website* do Programa.

Art. 5 - O número de vagas ofertadas para Alunos Especiais em cada disciplina será definido pelo professor responsável após a matrícula dos alunos regulares e não poderá ultrapassar o número de alunos regulares matriculados na disciplina.

Art. 6 - Os candidatos às vagas oferecidas para aluno especial deverão inscrever-se no processo seletivo simplificado apresentando:

1. Currículo Lattes atualizado
2. Comprovante de conclusão de curso de graduação

Art. 7º - A cada semestre os professores responsáveis pelas disciplinas optativas procederão a seleção dos alunos especiais.

Art. 8º - A aprovação garante a matrícula apenas na (s) disciplina (s)

Especificada(s) na ficha de inscrição e para o semestre estabelecido no processo seletivo simplificado.

Art. 9º - Fica revogada qualquer disposição contrária.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia 15 de outubro de 2015

Profa. Dra. Denise Paiva Ferreira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política